

O Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas) e o Decreto 1.704/2019, torna público o presente edital, que estabelecerá procedimentos para seleção, premiação e prestação de contas de blocos carnavalescos de rua na cidade de Palmas.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO EDITAL

- 1.1. Considerando que o setor cultural foi um dos mais afetados em decorrência da suspensão das atividades coletivas e, considerando a não realização de Carnaval de Rua nos anos de 2021 e 2022, o objeto deste Edital é de apoiar, por meio de premiação, o fortalecimento de Blocos de Carnaval de Rua do município, por sua contribuição à consolidação da cultura do carnaval na cidade.
- 1.2. Este edital pretende premiar iniciativas culturais ou artísticas voltadas à celebração carnavalesca por meio de blocos de rua, de forma a difundir e fortalecer a cultura do carnaval nos diversos territórios do município.
- 1.3. Serão premiadas até 15 (quinze) iniciativas de blocos de carnaval de rua nos diversos territórios da cidade.

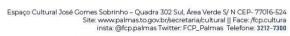
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- Os recursos destinados a este edital provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) - Fundação Cultural de Palmas (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).
- 2.2. O valor global destinado a este Edital é de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a serem executados na funcional programática: 7100.13.392.7000.4033 - Realização de eventos culturais, Natureza de despesa: 33.90.31; Fonte: 15000000103, Ficha 20231092.
- 2.3. Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de prêmio, outorgado por meio de incentivo cultural.
 - 2.3.1. Compreende-se como prêmio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para valorizar a trajetória do agente cultura, reconhecendo seu valor cultural e artístico.

CRONOGRAMA 3.

Etapa	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	30/01/2023
2	Período de protocolo dos projetos	30/01/2023 a 08/02/2023
3	Comunicação com os proponentes autorizados	30/01/2023 a 14/02/2023
4	Resultado final	16/02/2023
	Convocação para entrega de documentação obrigatória e assinatura de termos	A partir de 16/02/2023













TIPOS DE PROJETOS ACEITOS E VEDADOS 4.

- 4.1. Serão contemplados os blocos que atenderem os requisitos do protocolo e forem autorizados pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso da Prefeitura Municipal de Palmas, em acordo ao Decreto 1.704/2019, disponível em: https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-1.704-2019-02-27-28-2-2019-14-25-58.pdf;
- 4.2. Este edital é exclusivo para projetos voltados a Blocos de Rua no Feriado do Carnaval de 2023 no município de Palmas;
 - Entende-se por Bloco de Rua: blocos, bandas, fanfarras, cordões, cortejo ou afoxés 4.2.1. reunindo integrantes não remunerados, acompanhados de músicos contratados ou não, em formato de banda, conjunto musical, bateria ou orguestra, som mecânico que desfilam em determinado circuito de rua da cidade, de forma organizada, trajando figurinos e/ou apenas acompanhando um tema específico, cantando e/ou dançando.
 - 4.2.2. Os blocos devem possuir o mínimo de 10 (dez) membros, e no caso de participação como pessoa física, apenas o proponente será considerado responsável junto à FCP.
 - 4.2.3. Para serem elegíveis aos recursos deste edital, os blocos devem sair durante o mínimo de 3 (três) dias no período de 17/02/2023 a 21/02/2023.
- 4.3. Cada proponente poderá ser contemplado apenas uma vez, ainda que tenha blocos atrelados a pessoa jurídica de sua titularidade.
- 4.4. Não serão aceitos projetos que promovam conteúdos eleitoral-partidários ou religiosos, exceto as expressões religiosas relacionadas aos projetos da cultura popular, tradicional, indígena ou afro-brasileira; tampouco os de conteúdos de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.
- 4.5. É permitida exposição de marcas patrocinadoras, quando seja esse o caso.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.

- 5.1. Estão aptos a participar deste edital os cidadãos, artistas, grupos, companhias, associações, cooperativas ou empresas culturais, residentes e sediados em Palmas.
- 5.2. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas legalmente constituídas, com ou sem fins lucrativos, residentes e domiciliados em Palmas há mais de 2 anos.
 - 5.2.1. Destaca-se que, na execução de despesa com prêmio à pessoa física e à pessoa jurídica há incidência de tributos municipais e federais, conforme disposto na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM, publicada no Diário Oficial do Município





- **Palmas** n⁰ 24 de 2.357. de de outubro de 2019 link: http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2357-24-10-2019-20-54-21.pdf
- 5.2.2. A pessoa física proponente poderá verificar o valor previsto de retenção do imposto de renda na fonte através da ferramenta "Simulação de Alíquota Efetiva", da Receita Federal Mensal", Brasil. opção "Cálculo disponível do na no endereço: https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/
- 5.2.3. O pagamento à pessoa jurídica não está isento de pagamento de impostos, sendo os mesmos de responsabilidade dos beneficiados.
- 5.3. É vedado que sejam proponentes as pessoas:
 - 5.3.1. Membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso, servidores da Fundação Cultural de Palmas ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 5.3.2. Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
 - 5.3.3. Órgãos públicos, inclusive fundações e escolas.
 - 5.3.4. Físicas ou jurídicas que estejam com aprovação de contas pendentes junto à Fundação Cultural de Palmas.
 - Físicas ou jurídicas que tenham recebido recursos do município para a finalidade e período 5.3.5. propostos neste Edital.

6. **VALORES DE REPASSE**

- 6.1. Este edital selecionará blocos de carnaval de rua que já existam ou que desejem iniciar suas atividades, e tenham sido autorizados a funcionar pela Prefeitura Municipal de Palmas através do decreto nº1.704/2019 e que atendam as condições dispostas no subitem 4.2 deste edital.
- 6.2. Os recursos financeiros serão distribuídos conforme tabela financeira abaixo:

Categoria	Vagas	Valor unitário	Valor total da categoria
ÚNICA	15	R\$ 15.000,00	R\$225.000,00
	Valor total dos recursos:		R\$225.000,00

- 6.3. O prêmio concedido pela Fundação Cultural de Palmas refere-se ao valor de repasse, não ao valor total do projeto, sendo autorizado sua complementação com recursos de outros patrocinadores.
- O valor de repasse de recursos, conforme estabelecido no subitem 6.3, é destinado 6.4. exclusivamente para despesas de custeio e serviços relacionados exclusivamente ao funcionamento do Bloco de Rua, como aluquel de equipamentos de som, banheiros químicos, aquisição de figurinos e abadás, prestação de serviços relacionadas ao bloco e etc.





7. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** É obrigatório que o proponente proceda ao protocolo para autorização de funcionamento do seu bloco de carnaval, no RESOLVE PALMAS, conforme orientações disponíveis no Decreto Municipal nº 1.704/2019, disponível em: https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/decreto-1.704-2019-02-27-28-2-2019-14-25-58.pdf;
- 7.2. A Fundação Cultural de Palmas receberá da Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso a relação dos projetos aprovados, até o limite de 15 contemplados, por ordem de dia e horários do protocolo realizado no RESOLVE PALMAS.
 - 7.2.1. O resultado com os até 15 inscritos e com pedido deferido pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso será publicado no Diário Oficial de Palmas, até o dia 16/02/2023.
- **7.3.** Após a execução de todos os projetos contemplados, para receber os recursos, o proponente deverá levar na Fundação Cultural de Palmas, ou enviar por e-mail, após ser convocado pela FCP, os seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade oficial com foto, contendo o CPF do representante legal;
 - b) Comprovante de endereço atual e antigo (2 anos);
 - c) Comprovante de conta bancária ativa de titularidade do proponente;
 - d) Certidões negativas das seguintes instâncias:
 - d.1) Fazenda municipal, no link http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/;
 - d.2) Fazenda estadual, no link http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01;
 - d.3) Receita Federal, no link

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

- d.4) Trabalhista TST, no link https://www.tst.jus.br/certidao;
- d.5) TCE, no link https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas;
- d.6) CGU, no link https://certidoes.cgu.gov.br/;
- d.7) TCU, no link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6;
- d.8) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php.
- e) ANEXO 1 Declaração de Impedimento
- **7.3.1.** Caso o proponente seja pessoa jurídica, deverá anexar os documentos listados no item 7.4"d" relativos à pessoa jurídica, com os documentos abaixo:
 - a) Cartão CNPJ atualizado;
 - b) Contrato ou Estatuto Social atualizado, com ata de eleição de diretoria (em caso de);
 - c) Certificado de Regularidade do Empregador no FGTS, no link <a href="https://consulta-rf
 - d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, no link https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa;
- **7.4.** A FCP poderá solicitar complementação ou ajustes pertinentes aos documentos encaminhados, sob pena de indeferimento do pagamento do prêmio, por impedimento técnico.



www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural fcp.cultura @fcp_palmas



- 7.5. Somente receberão recursos os candidatos que cumprirem as obrigações relacionadas neste
- 7.6. O prêmio será creditado na conta-corrente do proponente selecionado, em parcela única, após a realização do Bloco, em até 30 dias. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança para recebimento dos valores aprovados.
- 7.7. Será retido na fonte o valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

FASE DE EXECUÇÃO 8.

8.1. A Fundação Cultural de Palmas acompanhará a realização dos blocos de modo a verificar sua atividade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Além dos documentos elencados no Item 7.3, a prestação de contas deverá ser protocolada pessoalmente ou encaminhada por e-mail na sede administrativa da Fundação Cultural de Palmas em até 30 dias corridos após a execução do projeto.
- 9.2. A prestação de contas será constituída por: Relatório de execução detalhado sobre a atividade realizada assinado pelo proponente, incluindo quantidade de público.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE 10.

- 10.1. Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.
- 10.2. Acompanhar as divulgações deste edital.
- 10.3. Realizar o bloco como aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas.
- 10.4. Manter sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS 11.

- 11.1. Disponibilizar, no sítio eletrônico da FCP, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
- 11.2. Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e aprovadas pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso.
- 11.3. Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
- 11.4. Proceder ao pagamento dos prêmios.
- 11.5. Acompanhar a execução dos projetos.
- 11.6. Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.









Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524



DISPOSIÇÕES GERAIS 12.

- 12.1. Este edital será gerido pela Fundação Cultural de Palmas.
- 12.2. O pagamento do prêmio será realizado após a realização do Bloco ao proponente habilitado e que apresente toda a documentação obrigatória conforme este edital.
- 12.3. Todos os proponentes deverão considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos.
 - 12.3.1. Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em contrato, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas.
 - O proponente deverá garantir a cessão do direito de uso de imagem e som de participantes 12.3.2. de seu projeto, que apareçam em fotos, vídeos ou registros.
 - 12.3.3. Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais (filmagem de shows, documentários, fotos, entre outros) deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de personalidade (intérpretes, músicos, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações.
- 12.4. O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.5. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.
- 12.6. As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente
- 12.7. O proponente declara, no ato de sua participação, estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 12.8. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Palmas.
- 12.9. Esclarecimentos e informações serão obtidos diretamente na Fundação Cultural de Palmas, durante o horário de funcionamento, ou pelo e-mail meuprojeto.fcp@gmail.com;
- 12.10. São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
 - a) Declaração de não impedimento (Anexo I);
 - b) Minuta do Contrato de Premiação (Anexo II).
- 12.11. Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmas.

Palmas, Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro, do ano de 2023

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Site: www.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural || Face: /fcp.cultura insta: @fcp.palmas Twitter: FCP_Palmas Telefone: 3212-7300









ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos da Fundação Cultural de Palmas, nos termos do Item 5.3 deste Edital:

- Não sou funcionário da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- Não sou membro da Comissão de Avaliação deste edital;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de membros da Comissão de Avaliação deste edital;
- Não represento órgãos públicos ou escolas;
- Não possuo prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas;
- Não recebi recursos do município para a finalidade e período propostos neste Edital.

	Palmas, Tocantins,	de	de 2023
А	ssinatura		







Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº XXX/2023/FCP

CONTRATO DE PREMIAÇÃO Nº XXX/2023/FCP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS - CONCEDENTE, E XXXXXXXXXXXXXXXX -PREMIADO. PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/FCP - APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, CNPJ N.º 11.794.886/0001-09, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 302 Sul – Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, área Central, S/Nº, Palmas/TO, CEP:77.016-524, representada neste ato por seu Presidente, Giovanni Alessandro Assis Silva, RG: 3230450 SSP/TO, CPF: 772.858.911-34, residente nesta Capital, aqui denominado CONCEDENTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF / CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, endereço Palmas/TO, CEP XX.XXX-XXX, neste representado XXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, residente nesta Capital, aqui denominado PREMIADO, têm ajustado entre si o presente contrato nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/FCP - APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS, em consonância com a Lei Complementar Municipal de nº 137/2007 e alterações posteriores e o Decreto 1.704/2019, de acordo com o processo de nº 2023006191, que integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste contrato o pagamento pela Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas – FCP de prêmio ao bloco XXXXXXXXXX, conforme os termos do presente contrato e das especificações constantes nos autos do processo nº 2023006191.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme item 6.2 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/FCP.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

> Unidade Orçamentária: 7100 – Fundação Cultural de Palmas Classificação Orçamentária: 13.392.7000.4033 - Realização de eventos culturais Natureza de Despesa: 33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas,

desportivas e outras

Fonte de Recursos: 15000000 Ficha: 20231092

Fundação Cultural de Palmas





Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Quadra 302 Sul, Área Verde S/ N CEP-77016-524





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 3.1. O valor será creditado na Conta Bancária de nº XXXXXX, Agência XXXXXXX, Banco XXXXXXX, em nome do PREMIADO, após a realização do Bloco, em até 30 dias.
 - 3.2. O pagamento do contrato será efetivado em PARCELA ÚNICA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2023.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por menor ou igual período, mediante solicitação formal, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ao término da vigência do contrato.
- 4.3. As alterações deste contrato que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES

5.1. Para consecução do objeto deste contrato caberá às partes:

I – A Fundação Cultural de Palmas:

- a. Disponibilizar, no sítio eletrônico da FCP, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
- Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e aprovadas pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso.
 - Divulgar os resultados deste edital. C.
 - Prestar orientações e informações pertinentes ao edital. d.
 - Proceder ao pagamento dos prêmios. e.
- Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais dos projetos f. executados com recursos deste edital.
 - Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados.
 - Acompanhar a execução dos projetos. h.
 - Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.
 - Adotar os procedimentos legais relacionados ao resultado da análise de prestação j.

II - Ao Premiado:

de contas.

- Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.
- Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases b. deste edital.
- Protocolar, na sede administrativa da FCP, a documentação de cumprimento do objeto na condição estipulada no item 9.
 - Realizar o bloco como aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas.
- Manter sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto.
- Divulgar, nos materiais promocionais do projeto a marca da Prefeitura de Palmas e da Fundação Cultural de Palmas, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pela Fundação Cultural de Palmas. A logomarca aplicada deverá acompanhar a expressão "Este Bloco foi apoiado com recursos da Fundação Cultural de Palmas".
 - Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o prêmio recebido.





- Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização do projeto selecionado;
- Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previi. denciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação;
- Responsabilizar-se por toda e qualquer licença, registros e autorizações junto a pessoas físicas e aos órgãos de fiscalização se necessário, conforme a natureza do projeto;
- Apresentar a Prestação de Contas, através do Relatório de execução detalhado sobre a atividade realizada assinado pelo proponente, incluindo quantidade de público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. Caso o PREMIADO incorra nas faltas previstas na Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 203/2005, e na Lei Federal nº 8.666/1993, incluindo inadimplementos das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as penalidades do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. O não cumprimento, bem como a não aprovação final do referido Relatório pela FCP, acarretará ao não pagamento do prêmio e ainda o impedimento da participação de nova seleção de prêmio promovido pela Fundação Cultural de Palmas e impossibilitado de assinar contratos com o município pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais e contratuais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal de nº 203/2005, a Lei Federal de nº 8.666/1993, e leis subsidiárias.

Parágrafo Único: A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, por escrito, da FCP.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Contrato será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 9.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:
- I Cópia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/FCP APOIO AO CARNAVAL DE RUA DE PALMAS:
 - II Cópia do Processo Administrativo nº 2023006191.
- III Cópia da autorização de uso de espaço público ou privado emitido pela Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso da Prefeitura Municipal de Palmas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1. Elege-se o Foro da Comarca da cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins,



com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato e que não possam ser resolvidas pelas mediações administrativas. 10.2. Estando justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Palmas, xx de fevereiro de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA

Presidente da Fundação Cultural de Palmas **CONCEDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF/CNPJ XXXXXXXXXX **PREMIADO**

Testemunhas:		
FISCAL:	SUPLENTE:	
·		



